



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 222, de 02 de janeiro de 1.970.

Autoriza assinatura de contrato, execução de obras, abre créditos especiais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o competente instrumento de Contrato com o INTERPLANUS - Cooperativa Mista Trabalho e Ensino Instituto de Tecnologia Regional, Planejamento e Urbanismo Ltda. para elaboração de projeto, plantas e para assistência, assessoramento e supervisão na execução das obras canalização do Córrego Carneirinhos e construção de uma avenida sanitária.
- Art. 2º** - Para atender às despesas a que se refere à elaboração do projeto e de plantas, fica aberto o Crédito Especial de R\$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros novos).
- § único** - Para a execução do disposto neste artigo, é o Executivo Municipal autorizado a anular dotações de despesas de capital, em valor correspondente ao crédito autorizado.
- Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, mediante licitações, os serviços e obras de canalização do Córrego Carneirinhos e da avenida sanitária.
- Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por Decreto do Executivo, o Crédito Especial necessário a fazer face a execução cumprimento da presente Lei.
- § único** - Nos exercícios subsequentes o Chefe do Executivo Municipal consignará dotação específica e necessária ao cumprimento das obrigações resultantes da presente Lei.
- Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos com as firmas vencedoras das licitações para a execução dos serviços das obras e fornecimento de materiais a que trata a presente Lei.
- Art. 6º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, indenizar e desapropriar, amigável ou judicialmente, os imóveis necessários à execução das obras a que alude a presente Lei.
- Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 2 de janeiro de 1.970.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de